



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2002

Dispõe sobre a majoração das multas previstas no Código de Postura de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As multas previstas no Código de Posturas de Naviraí - Lei Municipal nº 249 de 03 de dezembro de 1981, passarão a ter o valor correspondente a 50 (cinquenta) UFN's - Unidades Fiscais de Naviraí.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2002.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição Nº *2.293*

de: *31 / 05 / 2002*

[Signature]

(a) Responsável